



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e  
do Adolescente da Defensoria Pública de MS

**PROJETO PARA QUALIFICAÇÃO DE DIRIGENTES COM ATUAÇÃO JUNTO  
AOS ADOLESCENTES QUE CUMPREM MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS  
EM MEIO ABERTO**

**Autoria: Defensora Pública Marisa Nunes dos Santos Rodrigues  
Defensora Pública Débora Maria de Souza Paulino  
Chefe de Departamento do NUDECA/DPE/MS Gláucia Silva Leite**



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

### **Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Defensoria Pública de MS**

#### **1. JUSTIFICATIVA**

O Estatuto da Criança e do Adolescente, concebido na doutrina da Proteção Integral, estabelece que o adolescente, compreendido como pessoa com até dezoito anos incompletos, ao praticar conduta descrita na lei penal como crime, poderá receber a aplicação de medidas socioeducativas.

Estas medidas pautam-se essencialmente em uma proposta pedagógica que objetiva à reinserção social do adolescente, tendo como marco fundamental a ressignificação de valores. Apesar de não haver unanimidade na doutrina quanto à natureza jurídica das medidas socioeducativas, eis que o próprio Estatuto não lhe definiu, sob o olhar garantista não há dúvidas de que seu caráter além de educativo é também sancionatório, porquanto ao praticar o ato infracional, o adolescente estará sujeito às sanções previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

*(...) sobre as medidas socioeducativas, pode-se concluir que elas representam a manifestação do estado, em resposta ao ato infracional, praticado por menores de 18 anos, de natureza jurídica impositiva, sancionatória e retributiva, cuja aplicação objetiva a não reincidência, desenvolvidas com a finalidade pedagógico-educativa<sup>1</sup>.*

As medidas socioeducativas são impostas por Juiz competente na área da infância e adolescência e, exceto no caso de advertência que se consubstancia em um ato único, as demais ocorrem em meio aberto ou fechado, sendo a internação propriamente dita, a internação provisória e a semiliberdade cumpridas em meio fechado e a liberdade assistida e a prestação de serviços à comunidade em meio aberto.

Não há dúvidas de que as medidas socioeducativas que são cumpridas em meio aberto, sobrepujam em benefícios as de cunho fechado, mormente sob a ótica social, porquanto, a responsabilidade por sua aplicação não se restringe apenas ao Estado, mas são estendidas à família e à sociedade, envolvendo desse modo os entes responsáveis pela formação da pessoa em desenvolvimento.

A medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade é cumprida pelo adolescente através da realização de tarefas de interesse coletivo, de forma gratuita, por período não excedente a seis meses, em jornada mínima de quatro e máxima de oito horas semanais, sem prejuízo das atividades escolares ou profissionais e sempre de acordo com sua capacidade e aptidões.

---

<sup>1</sup>Liberati, W. D., Adolescente e ato infracional: medida socioeducativa é pena? São Paulo, Editora Juarez de Oliveira, 2002, p. 128.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Defensoria Pública de MS

Segundo a Lei Nº 12594/2012, que instituiu o SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, as medidas em meio aberto ficaram sob a responsabilidade do município, envolvendo, em sua maioria, instituições de ensino, unidades de saúde, programas comunitários ou governamentais, hospitais, entre outros.

Neste sentido, para que haja a efetividade destas medidas socioeducativas, necessária não somente a preparação do adolescente, mas também e principalmente das instituições que acompanharão os/as adolescentes na execução das medidas.

A eficácia das medidas depende essencialmente da forma como será executada, ou seja, os objetivos da reinserção social e ressignificação de valores serão alcançados mediante a atuação consciente de todos os atores, mas principalmente através da atenção das instituições receptoras visando estabelecer relações positivas, propiciando ainda uma experiência rica no contexto de trabalho, razão pela qual deve-se investir na capacitação contínua dos que acolhem, direcionam e monitoram o adolescente em situação conflitiva.

A Prestação de Serviços à Comunidade desde que bem aplicada, oportuniza a/ao adolescente a possibilidade de apropriar-se de valores e atitudes construtivas, através de sua participação solidária no trabalho junto às instituições conveniadas. No entanto, para sua execução é necessária uma estreita articulação e integração com os órgãos e instituições que atuam na promoção e defesa dos direitos da pessoa em peculiar estágio de desenvolvimento.

Na atuação na área de Infância e Juventude, especificamente, na área de execução de medidas socioeducativas, em Mato Grosso do Sul, não há um quantitativo de dados reais de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, principalmente em meio aberto. Tampouco há uma uniformidade quanto à efetiva realização destas medidas.

Assim, decorre desta necessidade de levantamento dos dados, bem como uma uniformidade de execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme os ditames legais, visando dar efetividade aos preceitos e princípios que regem a Infância e Juventude, bem como o cumprimento dos objetivos fixados em lei, necessários à reinserção social do/a adolescente em conflito com a lei.

Neste sentido é que os defensores públicos com atuação na área da infância e adolescência, reafirmando um dos objetivos da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul,<sup>2</sup> que é o da **prevalência e efetividade dos direitos humanos como prioridade da Instituição**, visam através deste projeto contribuir para a

---

<sup>2</sup> inciso III do artigo 2º-A da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005 Consolidada.



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

### **Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Defensoria Pública de MS**

capacitação de todos os envolvidos na execução das medidas socioeducativas em meio aberto, especialmente os profissionais das instituições que recebem os adolescentes para prestação de serviços à comunidade, visando a efetividade da medida socioeducativa.

## **2. OBJETIVOS**

### **2.1 OBJETIVO GERAL:**

Efetivar ações que garantam a/aos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, a garantia de seus direitos e o pleno acesso aos mesmos, visando o protagonismo de suas ações, bem como a modificação de seu panorama social e pessoal.

### **2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS (METAS):**

- a) Capacitar a todos os profissionais envolvidos na execução das medidas socioeducativas de PSC, incluindo-se gestores, atendentes, profissionais do serviço social, das unidades responsáveis pelo recebimento e acompanhamento das medidas.
- b) Ampliar o número de entidades responsáveis pela execução das medidas socioeducativas de PSC;
- c) Propiciar a sensibilização e conscientização quanto a responsabilidade das entidades receptoras de adolescentes e jovens em cumprimento de PSC, para a efetividade dos objetivos visados com a medida socioeducativa, com vistas a evitar a reincidência.
- d) Melhorar a qualidade dos serviços e do acolhimento dos adolescentes e jovens em cumprimento de PSC, encaminhando-se os mesmos para a realização de tarefas de acordo com o perfil e habilidades dos socioeducandos, livrando-os de estigmas, preconceitos e tratamento hostil por parte dos profissionais.

## **3. METODOLOGIA e ESTRATÉGIA DE AÇÃO**

Apesar da necessidade sempre existente de flexibilização das ações, em razão principalmente do público alvo e localidade, no entanto, é necessário traçar os princípios metodológicos que serão adotados e que ocorrerá através de etapas e fases.

O projeto funcionará em etapas, tendo o presente documento a função de marco regulatório, ou seja, dele decorrendo as demais fases do projeto.

O presente projeto visa atender todas as Comarcas e cidades do Estado de Mato Grosso do Sul, tendo em vista que em algumas localidades, mesmo não se



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Defensoria Pública de MS

tratando de sede de comarca, poderá haver adolescentes em cumprimento de MSE em meio aberto.

Na hipótese da localidade (cidade ou comarca) a ser visitada pelos idealizadores do projeto, o/a Defensor/a Público/a nela lotado, ou responsável pela mesma, será convidado a integrar a equipe gestora naquela referida etapa.

O projeto contará com as seguintes fases:

### **4. FASES DO PROJETO**

1ª FASE: Elaboração do material didático e ofícios.

2ª FASE: Realização de reunião com todos os Defensores Públicos Estaduais, da área de Infância e Juventude, que atuem na execução de medidas socioeducativas em meio aberto para orientações e entrega do material ;

3ª FASE: Levantamento de dados;

4ª FASE: Capacitação dos responsáveis pela execução das medidas socioeducativas em meio aberto;

5ª FASE: Compilação dos dados enviados.

#### 1) Elaboração de material

Elaboração do material didático entre os quais vídeos, palestra em Power point, cartilhas, modelos de ofícios, questionários, entre outros.

#### 2) Reunião com os Defensores Públicos Estaduais

Tendo em vista que o projeto visa abranger todos os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto do Estado de Mato Grosso do Sul, é necessário que os Defensores Públicos que atuam na área de Infância e Juventude, especificamente na área de Execução de Medidas socioeducativas em meio aberto, compareçam na Capital do Estado (Campo Grande-MS), mediante convocação, em reunião destinada para apresentação e discussão do projeto.

Na referida reunião será apresentado material que será disponibilizado aos mesmos, sendo ofícios, vídeos, questionário, palestra em power point e indicação de material específico de leitura.

#### 3) Levantamento de dados



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Defensoria Pública de MS

Através do preenchimento do questionário entregue aos Defensores Públicos Estaduais, será possível mensurar o alcance do projeto.

Nas cidades onde houver adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, deverá o Defensor Público responsável por tal cidade, verificar junto ao Poder Judiciário e Secretaria de Assistência Social municipal, quantos são estes adolescentes, bem como quais os locais onde são atendidos, orientados e ainda, quais são as entidades que recebem estes socioeducandos para a execução da prestação de serviços à comunidade (PSC).

De posse destas informações, caberá a/ao Defensor/a Público/a o preenchimento do questionário ou encaminhamento para que o órgão responsável o faça, com a maior veracidade, no preenchimento das informações.

Após o preenchimento destes dados, deverão os mesmos ser encaminhados ao Núcleo Institucional de Defesa da Infância e Juventude da Defensoria Pública Estadual – NUDECA.

### 3) Capacitação dos responsáveis pela execução das medidas socioeducativas em meio aberto

Nesta fase, caberá a/ao Defensor/a Público/a responsável pela comarca/cidade onde são executadas as MSE de meio aberto, a realização de reuniões, palestras, seminários e capacitações nas localidades e entidades onde as medidas são executadas.

Será disponibilizado material em powerpoint para a realização de eventos visando principalmente, a sensibilização da comunidade bem como a conscientização da responsabilidade de cada um dos integrantes da rede de atendimento, quanto à execução das MSE, sua finalidade, maneira de acolhimento do/a socioeducando/a, encaminhamentos necessários, utilização da rede de atendimento à criança e adolescente.

Poderão ser realizados mencionados eventos nos seguintes locais:

- a) Secretaria de Assistência Social municipal e subsecretarias correlatas;
- b) CREAS;
- c) CRAS;
- d) Reuniões do Vale-renda e demais benefícios assistenciais;
- e) Conselhos tutelares;
- f) Entidades que recebem os/as adolescentes para cumprimento das MSE (escolas, unidades de saúde, hospitais, organizações não governamentais, asilos etc.)

### 4. Compilação dos dados enviados



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

### **Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Defensoria Pública de MS**

Através do agrupamento dos dados enviados, será realizado relatório final destinado à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, com cópia para todas as entidades parceiras.

No referido relatório deverão constar todos os dados levantados no questionário, bem como as ações realizadas (palestras, capacitações, reuniões), com relação completa contendo nomes dos participantes e entidades representadas.

#### **5. CRONOGRAMA**

Considerando o grande número de cidades e comarcas do Estado, a serem atendidas, verifica-se que ocorrerão várias etapas, de modo que a estimativa geral para a realização do presente projeto é de 1 (um) ano.

#### **6. RESULTADOS ESPERADOS**

Os resultados esperados são:

- a) O mapeamento da situação atual do cumprimento de MSE em meio aberto, em todo Estado de Mato Grosso do Sul;
- b) O levantamento das condições em que as MSE em meio aberto vem sendo executadas, incluindo-se as dificuldades, eventuais irregularidades e relatos de casos especiais;
- c) A conscientização dos entes responsáveis pela correta aplicação da Lei do SINASE, erradicando-se eventuais vícios na abordagem, acolhimento e acompanhamento das atividades realizadas pelos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas em meio aberto.

#### **7. EQUIPE GESTORA**

**NUDECA/Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul**

#### **8. PARCEIROS**

Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, através de suas Secretarias Municipais de Assistência Social ou órgão com atribuições similares com atribuição na área de medidas socioeducativas em meio aberto.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e  
do Adolescente da Defensoria Pública de MS